

**Louvor n.º 1144/2013**

Por proposta do Comandante Operacional Distrital de Bragança, Louvo os Operadores de Telecomunicações Ana Maria Vinhais Paixão, Ana Paula Martins Rito, João Carlos Morais Martins, João Luís Rocha Nascimento Fernandes, João Manuel da Costa Morais, João Noel Bruçó Afonso, José Domingos Galhardo Gonçalves, Luís Filipe de Morais Miguel, Maria José Pires Cavaleiro e Rómulo Manuel Sales Major Silva Pinto, da Sala de Operações e Comunicações pela forma muito competente, dedicada e eficiente como serviram durante os últimos três anos no Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança.

Tendo em conta as limitações estruturais das instalações onde desenvolvem as suas tarefas, conjugadas com as condições climáticas extremas que se fazem sentir na região, sempre mostraram elevado sentido de dever, de colaboração e vontade de servir, não se regateando a esforços para cumprir todas as missões que lhes foram atribuídas.

Pelas qualidades descritas associadas à humildade e lealdade por que pautaram a sua forma de estar, aliadas a uma capacidade de adaptação às diversas transformações que a sua área de trabalho sofreu durante a janela de tempo supracitada, demonstrando sempre grande disponibilidade e competência, contribuíram grandemente para o prestígio do Comando Distrital e por sua vez para o da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

21 de novembro de 2013. — O Presidente, *Manuel Mateus Couto*, tenente-general.

207442786

**Louvor n.º 1145/2013**

Por proposta do Comandante Operacional Distrital de Bragança louvo o Técnico Superior João Augusto Cides Pinheiro, pela elevada competência técnico-profissional, invulgar capacidade de trabalho, extrema dedicação e incontestável profissionalismo manifestados, ao longo dos últimos três anos, no desempenho das suas funções no Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança.

Na área da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, evidenciou excepcionais qualidades e virtudes e revelou sempre conhecimentos profissionais profundos e atualizados, a par de uma enorme capacidade de trabalho, organização e método, tendo-se distinguido sobretudo, pela ponderação, equilíbrio e sólida formação que sempre demonstrou, bem patenteada na qualidade dos diversos estudos, pareceres e informações de que foi incumbido de elaborar. A vasta experiência no tratamento de assuntos no âmbito da Segurança Contra Incêndios e a elevada competência no âmbito técnico-profissional, permitiram que a sua ação, nesta área, fosse sempre desenvolvida por um elevado padrão de proficiência, muito zelo e grande empenhamento, a par de uma elevada capacidade de trabalho e de um permanente sentido do dever e da disciplina, tendo pautado a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, de senso, e de espírito de sacrifício exemplares.

Confirmando estes dotes e a competência alvitrada, está a sua nomeação para representar a Autoridade Nacional de Proteção Civil em Território Nacional e fora deste, mais propriamente no vizinho Reino de Espanha. Além disso trabalhou na produção do Manual de Medidas de Autoproteção de Segurança Contra Incêndios — Vol. I, desde a sua conceção à revisão geral, do qual é o Autor, dedicando-se desinteressadamente às tarefas que lhe foram sendo atribuídas, colocando de forma continuada os interesses profissionais à frente dos interesses pessoais.

Além da área da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, o Engenheiro João Pinheiro tinha sob a sua responsabilidade os diversos Planos de Emergência e tarefas associadas, para os quais era o elemento de contacto do Comando Distrital e ainda uma elevada participação nas diversas ações de Sensibilização Pública levadas a cabo durante o lapso de tempo supracitado.

Possuidor de uma invulgar capacidade de trabalho, com um extraordinário sentido do dever e das responsabilidades, é de enaltecer a sua conduta no respeito pelos princípios da disciplina, lealdade, honestidade e frontalidade sendo também de assinalar o seu sentido de entreatajuda e sã camaradagem, qualidades que, em crescendo confirmou e que, aliadas à sua competência técnica e vontade de bem servir, lhe granjearam a admiração e o respeito de todos os que com ele trabalharam e trabalham, permitindo qualificá-lo como um colaborador de exceção para o Comando Distrital.

Pelas qualidades evidenciadas e amplamente demonstradas, pela sólida e esmerada educação reveladas, pelo espírito de missão, de sacrifício e de colaboração exemplares, pela invulgar e salutar capacidade de relacionamento e permanente disponibilidade, é de toda a justiça dar público testemunho do valioso trabalho desenvolvido e das excelentes qualidades pessoais demonstradas pelo Engenheiro João Pinheiro e, qualificar como de extraordinário mérito, os serviços por si prestados

e que muito contribuíram para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

21 de novembro de 2013. — O Presidente, *Manuel Mateus Couto*, tenente-general.

207442397

**Direção-Geral de Administração Interna****Aviso n.º 15079/2013**

Por meu despacho datado de 02 de dezembro e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Ana Paula Tavares Prado Lourenço concluiu com sucesso o período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17 valores.

2 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral de Administração Interna, *Jorge Manuel Ferreira Miguéis*.

207440241

**Guarda Nacional Republicana****Unidade de Controlo Costeiro****Despacho n.º 16083/2013**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 15966/2012, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 242, de 14 de dezembro de 2012, subdelego no Comandante do Destacamento de Controlo Costeiro de Lisboa, Capitão de Infantaria, José Carlos Fulgêncio Delgadinho, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avoacção e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de novembro de 2012.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

1 de fevereiro de 2013. — O Comandante Interino da Unidade de Controlo Costeiro, *Rui Manuel Lourenço Maria*, coronel.

207440485

**Despacho n.º 16084/2013**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 15966/2012, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 242, de 14 de dezembro de 2012, subdelego no Comandante do Destacamento de Controlo Costeiro de Sines, Capitão de Infantaria, Énio Miguel Pinto da Silva, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avoacção e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de novembro de 2012.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

1 de fevereiro de 2013. — O Comandante Interino da Unidade de Controlo Costeiro, *Rui Manuel Lourenço Maria*, coronel.

207440452

**Despacho n.º 16085/2013**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 15966/2012, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 242, de 14 de dezembro de 2012, subdelego no Comandante do Destacamento de Controlo Costeiro de Matosinhos, Capitão de Infantaria, João Paulo Ventinhas Barroso e Silva, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de novembro de 2012.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

1 de fevereiro de 2013. — O Comandante interino da Unidade de Controlo Costeiro, *Rui Manuel Lourenço Maria*, coronel.

207440477

#### Despacho n.º 16086/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 15966/2012, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 242, de 14 de dezembro de 2012, subdelego no Comandante do Destacamento de Controlo Costeiro da Figueira da Foz, Capitão de Infantaria, José Augusto Ferreira Simões, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de dezembro de 2012.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

1 de fevereiro de 2013. — O Comandante Interino da Unidade de Controlo Costeiro, *Rui Manuel Lourenço Maria*, coronel.

207440509

#### Despacho n.º 16087/2013

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 15966/2012, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 242, de 14 de dezembro de 2012, subdelego no Comandante do Destacamento de Controlo Costeiro de Olhão, Capitão de Infantaria, Jorge Luís Rebelo Gil, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

O presente despacho produz efeitos desde 16 de novembro de 2012.

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

1 de fevereiro de 2013. — O Comandante Interino da Unidade de Controlo Costeiro, *Rui Manuel Lourenço Maria*, coronel.

207440469

#### Despacho n.º 16088/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 15966/2012, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 14 de dezembro de 2012, subdelego no Comandante do Destacamento de Vigilância Móvel, Capitão de Infantaria, Ana Patrícia Cardoso Lopes, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de novembro de 2012.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

1 de fevereiro de 2013. — O Comandante Interino da Unidade de Controlo Costeiro, *Rui Manuel Lourenço Maria*, coronel.

207440444

#### Despacho n.º 16089/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea a) do n.º 2, do Despacho n.º 15966/2013, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 242, de 14 de dezembro de 2012, subdelego no Chefe da Secção dos Recursos Logísticos

e Financeiros da Unidade de Controlo Costeiro, Tenente-Coronel de Infantaria, Pedro Manuel Ventura Frota, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 37.500;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 140.000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

d) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, no termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77 de 02 de julho;

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de novembro de 2012.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

1 de fevereiro de 2013. — O Comandante Interino da Unidade de Controlo Costeiro, *Rui Manuel Lourenço Maria*, coronel.

207440436

#### Despacho n.º 16090/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 15966/2012, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 242, de 14 de dezembro de 2012, subdelego no Comandante do Destacamento de Controlo Costeiro da Figueira da Foz, Tenente-Coronel de Cavalaria, Jorge Humberto Marques Caseiro, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de novembro de 2012.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

1 de fevereiro de 2013. — O Comandante Interino da Unidade de Controlo Costeiro, *Rui Manuel Lourenço Maria*, coronel.

207440493

### Polícia de Segurança Pública

#### Direção Nacional

#### Despacho (extrato) n.º 16091/2013

1 — Por despacho de 28 de dezembro de 2012, de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para o preenchimento de 60 postos de trabalho para a categoria de Comissário, não titulares da licenciatura em Ciências Policiais do ISCP (Instituto Superior de Ciências Policiais e de Segurança Interna), do mapa de pessoal com funções policiais da PSP.

2 — Decorridos os prazos legais e os procedimentos do referido Concurso, foi homologada a Lista de Classificação Final e ordenação dos candidatos, por despacho de 13 de agosto de 2013 do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, nos termos e para os efeitos do artigo 22.º e n.º 2, do artigo 25.º, ambos do Regulamento de Concursos do pessoal com funções policiais da PSP, aprovado pela Portaria n.º 1522-A/2002 de 20 de dezembro.

3 — Por despacho do Diretor Nacional da PSP, de 02 de dezembro de 2013, são nomeados, ao abrigo dos artigos 60.º e 62.º do Estatuto de Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, na categoria de comissário, os 60 subcomissários a seguir